



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de agosto de 2016

I

Série

Número 149

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 304/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referentes à execução da prestação de serviços, no âmbito de projeto cofinanciado pelo FEADER - PRODERAM 2020 - com o n.º 03-3979 - “Intervenção Florestal Preventiva no Montado do Pereiro”.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 305/2016

Primeira alteração à Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, que definiu o regime de compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca e aquicultura, por forma a alargar o período de apresentação das candidaturas.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 304/2016

de 25 de agosto

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, do n.º 1 do artigo 29.º e do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 de março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, referentes à execução da prestação de serviços, no âmbito de projeto cofinanciado pelo FEADER - PRODERAM 2020 - com o n.º 03-3979 - "Intervenção Florestal Preventiva no Montado do Pereiro" - no valor global de € 333 431,22 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e um euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados, na forma seguinte indicada:

Ano Económico de 2016 € 111 143,00
Ano Económico de 2017 € 222 288,22

2. A despesa relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Projeto 51013, Fontes de Financiamento 115, 154 e 253, Código de Classificação Económica 070105, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E
PESCAS**

Portaria n.º 305/2016

de 25 de agosto

Primeira alteração à Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho

Considerando a Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, que definiu o regime de compensação dos custos suplemen-

tares para os produtos da pesca e aquicultura na Região Autónoma da Madeira.

Considerando o período de elegibilidade e as significativas diferenças do modo de apresentação das candidaturas relativamente ao anterior regime de compensação, não é possível a todos os operadores possíveis beneficiários apresentarem as candidaturas até ao dia 25 de agosto de 2016, havendo deste modo a necessidade de prorrogar o referido prazo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas nos termos do disposto na alínea e) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 55/2016, de 24 de março, na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

É alterada a alínea e) do artigo 21.º do Regulamento do Regime de compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca e da aquicultura na Região Autónoma da Madeira, anexo à Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 21.º
[...]

- 1 - [...]
a) [...];
b) [...];
i) [...];
ii) [...];
iii) [...].
c) [...];
d) [...];
e) A apresentação das candidaturas decorre no período compreendido entre 4 de julho e 9 de setembro de 2016;
f) [...].
g) [...].
- 2 - [...]:
a) [...];
b) [...].»

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 24 dias de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)